



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## EDITAL Nº 26 REITORIA IF SERTÃO-PE DE 21 DE JULHO DE 2020

### EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, Profa. Dra. Maria Leopoldina Camelo no uso da atribuição delegada pelo Decreto Presidencial, de 12/04/2016, publicado no DOU, de 13/04/2016, torna público o processo para pré-seleção interna de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão, aberto às autarquias da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal).

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1. Do objeto:** Pré-selecionar propostas de servidores do IF SERTÃO-PE para participarem da Chamada Pública (Edital IFES Nº 03/2020) da SETEC/MEC, para a seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, abertas às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal EPCT).

#### 1.2. Objetivos específicos

1.2.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica de instituições da Rede Federal voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0.;

1.2.2 Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica;

1.2.3 Incentivar a participação de servidores e estudantes da Rede Federal no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;

1.2.4 Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica;

1.2.5 Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.2.6 Estreitar a parceria entre as instituições da Rede Federal e as secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

## **2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

2.1 Define-se Iniciação Tecnológica o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

2.2 Definem-se Projetos de Iniciação Tecnológica o conjunto de ações voltado ao estímulo ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residem.

2.3 Definem-se Metodologias Ativas as propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

2.4 Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

## **3. DA CHAMADA**

3.1 O “Edital de pré-seleção interna de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão, aberto à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal)” visa a seleção de oito projetos de iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, que comporão a proposta do IF SERTÃO-PE a ser enviada para a Chamada Pública (Edital IFES Nº 03/2020) da SETEC/MEC.

3.2 Período de submissão das propostas:

De 24/07/2020 a 23/08/2020

3.3 Período de execução dos projetos:

De 09/11/2020 a 09/11/2022.

## **4. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Serão selecionadas até 2 (duas) propostas por Campus;

4.2 Dentre as propostas selecionadas, conforme nota de avaliação, serão selecionadas as 8 (oito) propostas mais bem avaliadas, para submissão pelo IF Sertão-PE ao Edital IFES Nº 03/2020;

4.3 Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 1.2.2.

4.4 Os proponentes não poderão candidatar-se à concessão de mais de uma proposta no presente edital, na condição de coordenador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

4.5 As submissões ocorrerão, exclusivamente, por meio do preenchimento e envio dos formulários deste Edital, disponíveis na plataforma SUAP Extensão através do link: <https://suap.ifsertao-pe.edu.br>, os quais poderão ser acessados através do menu “Você pode submeter um Projeto de Extensão”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Extensão” > “Projetos” > “Submeter Projetos”;

4.6 Os projetos deverão ser elaborados conforme o Anexo I e incluídos no SUAP como anexo, em formato PDF, na aba “ANEXOS > OUTROS ANEXOS”.

4.7 No formulário eletrônico do SUAP para preenchimento do projeto (Resumo, Justificativa, Objetivos, Metodologia, e demais campos obrigatórios) o proponente deve inserir o texto padrão “PROJETO EM ANEXO”.

4.8 Documentos que deverão ser enviados, em formato PDF, via SUAP:

- Projeto conforme ANEXO I;
- Declaração de Anuência do(a) Diretor(a) Geral do Campus (Modelo ANEXO II);
- Curriculum Lattes atualizado (últimos 120 dias) do coordenador e do multiplicador;
- Histórico escolar atualizado de todos os discentes envolvidos no projeto.

## 5. DA EQUIPE

5.1 A equipe executora do projeto deverá ser constituída, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsista: 1 (um) coordenador; 1 (um) multiplicador 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.

5.2 É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.

5.3 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recurso destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 8.

5.4 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

5.5 O coordenador de projeto deverá ser servidor do IF SERTÃO-PE, consoante o teor do art. 4º da Resolução Nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto não é permitida;

5.5.1 Ser graduado e possuir currículo cadastrado e atualizado (últimos 120 dias) na Plataforma Lattes do CNPq, a partir da data de submissão do projeto a este Edital;

5.5.2 Dispor de carga horária para orientar os discentes, no período de vigência do projeto, no desenvolvimento, avaliação, elaboração do relatório final e prestação de contas;

5.5.3 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pelas Pró-reitorias PROEXT e PROPIP;

5.5.4 Apresentar o Plano de Trabalho evidenciando a possibilidade de o servidor exercer suas atribuições funcionais e desenvolver o projeto sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Parágrafo único. No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos em comento, na condição de Coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas.

5.5.5. Não podem se candidatar como coordenadores Servidores afastados por mais de 30 dias durante a vigência do edital e/ou Servidores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário ou temporário.

5.6 O multiplicador do projeto é o profissional especialista, sem vínculo com a instituição executora, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre a instituição e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.

5.7 O instrutor é o estudante de curso de nível superior da instituição que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.

5.8 O monitor é o estudante de curso de nível técnico da instituição que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

## **6. DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**

6.1 Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 1.2.1. e devem manifestar a utilização de metodologias ativas, conforme item 2.3.

6.2 Devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

6.3 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.

6.4 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

6.5 As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas preferencialmente nas instalações da Campus selecionado.

## **7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

7.1 O presente edital contempla como itens financiáveis infraestrutura e pagamento de bolsa;

7.2 Os recursos financeiros mencionados devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura	R\$ 53.666,67
Bolsas	R\$ 70.000,00
TOTAL POR PROJETO	123.666,67

## 8. DAS BOLSAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

8.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na tabela 2.

8.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

8.3 Coordenador de Projeto (CPO): profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

8.4 Instrutor (ECS): estudante de curso de nível superior da Rede Federal.

8.5 Monitor (ETM): estudante de curso técnico da Rede Federal.

8.6 Multiplicador (CLE): profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas (\*)

Modalidade	Sigla	Categoria/nível	Valor
Coordenador de projeto	CPO	DTI - B	1.200,00 (**)
Instrutor	ECS	ITI - A	400,00
Monitor	ETM	ITI - B	161,00
Multiplicador	CLE	DTI - C	550,00 (***)

(\*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do IFES Nº 44/2016.

(\*\*) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(\*\*\*) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

8.7 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## **9. DA INFRAESTRUTURA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**

9.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

9.2 Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

9.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da instituição de execução do projeto.

9.4 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela instituição proponente a título de contrapartida.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão avaliadora conforme critérios constantes nos itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

10.1 Pré-análise – motivos de desclassificação:

10.1.1 Documentação e/ou projeto incompleto(s) e/ou fora das normas deste Edital;

10.1.2 Projetos que apresentarem proposta de aplicação do recurso financeiro fora dos valores estipulados;

10.2 Análise dos projetos:

10.2.1 A classificação final será resultante da pontuação obtida pela soma do mérito da proposta;

10.2.2 A atribuição de pontuação ao mérito do projeto dar-se-á conforme TABELA 3;

10.2.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação de mérito inferiores a 50 (cinquenta) pontos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

Item	Critérios	Descrição	Peso	Nota
1	Qualificação da Equipe (ANEXO I)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1.1 Formação do coordenador (CV Lattes) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.2 Formação do multiplicador (CV Lattes) e experiência em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar).	1	0 a 20
2	Qualidade do Projeto	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; 2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica; 2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	0 a 40
3	Avaliação do Impacto Social do projeto	Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciam o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto): 3.1. IDHM do município onde situa-se a escola parceira do projeto; 3.2. IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; 3.3. Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.	1	0 a 40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## 11. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE DE TRABALHO

- 11.1 Executar o projeto de acordo com o cronograma apresentado;
- 11.2 Efetuar a entrega do Relatório final juntamente com a prestação de contas após o término das ações do projeto, conforme orientações da Pró Reitora de Extensão e Cultura do IF SERTÃO-PE, sob pena de ter que devolver os recursos recebidos;
- 11.3 Dar publicidade aos resultados dos projetos no site institucional, em mídias eletrônicas digitais do IF SERTÃO-PE ou imprensa local;
- 11.4 Prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos projetos quando solicitado, a qualquer tempo, durante a vigência do projeto;
- 11.5 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades, quando o projeto exigir;
- 11.6 O não cumprimento dos incisos do termo de compromisso implicará a devolução total dos valores corrigidos para o IFES e a SETEC/MEC, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto.
- 11.7 O responsável deverá, imediatamente, comunicar quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto, do plano de trabalho ou da composição da equipe.

## 12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	22/07/2020
Interposição de recurso para ajustes no edital	até 23/07/2020
Ajustes no edital, se necessário	24/07/2020
Submissão das propostas	24/07/2020 a 23/08/2020
Homologação das propostas submetidas	Até 24/08/2020
Interposição de recurso para inscrições indeferidas	Até 25/08/2020
Análise de recurso interposto ao resultado da homologação e publicação	26/08/2020
Análise das propostas	26/08/2020 a 31/08/2020
Publicação do resultado parcial	01/09/2020
Interposição de recurso ao resultado parcial	Até 02/09/2020
Análise de recurso interposto ao resultado parcial e publicação	Até 03/09/2020
Publicação do resultado final	04/09/2020
Período de execução dos projetos aprovados	09/11/2020 até 09/11/2022
Data-limite para entrega do relatório final e prestação de contas	até 09/01/2023





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO**

13.1 Deverá ser entregue um relatório final de atividades e prestação de contas (conforme orientações que serão enviadas posteriormente aos coordenadores) para a avaliação pelo IFES e a SETEC/MEC;

13.2 O projeto será considerado concluído quando o relatório final e prestação de contas receberem parecer aprovado pelo IFES e a SETEC/MEC;

13.3 O proponente de projeto cujo relatório técnico final e prestação de contas receber parecer aprovado com ressalva terá o para fazer as correções e encaminhar para avaliação conclusiva.

13.4 O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais da Instituição por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos para a SETEC/MEC, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;

13.6 A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

13.6.1 Relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos e as publicações oriundas do projeto;

13.6.2 Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;

13.6.3 Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;

13.6.4 Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;

13.6.5 Termo de doação para os bens permanentes;

13.6.6 Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

14.1 A análise final dos Relatórios será realizada pelo IFES e a SETEC/MEC, e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;

14.2 Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor;

14.3 O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade do IFES e da SETEC/MEC.

14.4 O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## **15. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES**

- 15.1 É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- 15.2 Não se enquadram no cômputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- 15.3 Os recursos financeiros não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;

## **16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA**

- 16.1 Os projetos que desenvolvam atividades que tenham seus resultados identificados como passíveis de proteção intelectual pelo NIT do IF SERTÃO-PE serão regulados quanto à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia pela Lei Nº 10.973/2004 e suas alterações, assim como ao regimento do NIT do IF SERTÃO-PE e a Política de Inovação Institucional, podendo a instituição ter participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual;
- 16.2 A equipe desenvolvedora do projeto deverá comunicar/solicitar ao NIT para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT e manter sob sigilo as informações concernentes ao desenvolvimento do projeto;
- 16.3 Todas as partes envolvidas devem assinar o “Termo de Sigilo e Confidencialidade”.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página do IF SERTÃO-PE <https://www.ifsertao-pe.edu.br>;
- 17.2 Os recursos deverão ser submetidos no SUAP Extensão nas datas constantes no cronograma deste edital;
- 17.3 O IF SERTÃO-PE poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- 17.4 O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver para a SETEC/MEC os recursos despendidos em seu proveito;
- 17.5 Os casos omissos serão analisados pela PROEXT;
- 17.6 Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos, mídia digital etc.), deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IF SERTÃO-PE do IFES e da SETEC/MEC, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização;
- 17.7 A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento;
- 17.8 O valor do recurso poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo para a SETEC/MEC, devendo informar os motivos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

e suas justificativas, ou a pedido da instituição interveniente, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados.

Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico- científico-cultural referente ao projeto.

17.9 O beneficiário do recurso deverá ressarcir a SETEC/MEC eventuais benefícios pagos indevidamente.

Petrolina-PE, 21 de julho de 2020.